



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por

Em

4 x 0

10 / 09 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 21/2012.

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação

Em 08 / 06 / 2012

- Presidente -

Ementa: Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Floresta-PE para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, envio para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Floresta-PE para a Legislatura 2013/2016 será de R\$ 6.012,70 (seis mil e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

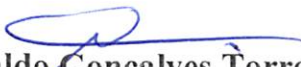
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Plenário, 08 de junho de 2012.

Mesa Diretora:


Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente


Jarbas Florentino de Carvalho
1º Secretário


Ézio Feitosa
2º Secretário